



RESOLUÇÃO SESA nº 789/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE III, para a competência de SETEMBRO/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 180/2016 que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

 1



Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR).

- considerando a Resolução SESA nº 334/2017 que Altera os seguintes itens da Resolução SESA nº 180/2016: Artigo 4º - item V; Artigo 4º - item XII; Artigo 9º - item I – letra H; Artigo 12º - parágrafo 1º; Artigo 18º; Anexo IV; Anexo V; Anexo VI; que dispõe sobre o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais)**, conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE III, para as competências de **SETEMBRO de 2018**.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

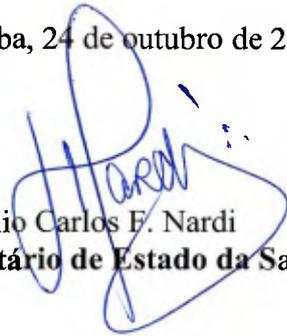
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS FASE 3.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 789/2018

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO –
PROGRAMA HOSPSUS FASE III**

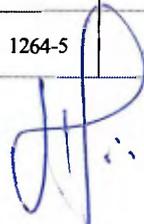
IT.	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	ESTABELECIMENTO	SET/18	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	139826	ALTAMIRA DO PARANA	09.349.934/0001-08	H.MUNIC.SÃO LUIZ DE ALTAMIRA DO PR	20.000,00	CEF	1265-3	217-1
2	139830	ALTONIA	09.008.389/0001-96	HOSPITAL MUNIC. DE SAÚDE DE ALTÔNIA	30.000,00	CEF	3327-8	75-8
3	132132	ALVORADA DO SUL	09.393.666/0001-21	H.MUNIC.EMÍLIO ALVES	20.000,00	CEF	1148-7	198-5
4	132233	ANTONINA	10.778.273/0001-15	H.DR.SILVIO BITTENCOURT LINHARES*	30.000,00	CEF	0378-6	115-0
5	132185	ASSAI	09.611.017/0001-50	H.PRÓ VIDA	27.000,00	CEF	0910-5	270-0
6	131930	ATALAIA	08.676.184/0001-16	H.MUNIC.DE ATALAIA	10.000,00	CEF	0865-6	107-7
7	132094	BARBOSA FERRAZ	09.303.602/0001-92	H.MUNIC.ARNALDO CONEGLIAN	20.000,00	CEF	3734-6	74-2
8	132207	BELA VISTA DO PARAISO	10.410.574/0001-91	UNID.HOSP.MUNIC.SÃO JORGE	20.000,00	CEF	3634-0	61-7
9	132146	BITURUNA	09.428.742/0001-97	H.SÃO VICENTE DE PAULA	30.000,00	BB	1348-X	15940-9
10	132116	BOA VISTA DA APARECIDA	09.348.540/0001-35	H.e MAT. DE BOA VISTA*	20.000,00	CEF	3844-0	90-2
11	131933	BOM SUCESSO	08.730.909/0001-07	H.MUNIC.DR KURIQUI CANAME	20.000,00	CEF	1264-5	352-0
12	131915	BORRAZOPOLIS	08.541.968/0001-37	H.MUNIC.DE BORRAZÓPOLIS	20.000,00	CEF	3636-6	126-6
13	139900	CAMBARA	09.335.385/0001-12	H.MUNIC.DE CAMBARÁ	30.000,00	CEF	0383-2	69-0
14	132159	CANDIDO DE ABREU	09.481.491/0001-04	H.MUNIC.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27.600,00	CEF	0724-2	503-2
15	112577	CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	H.MUNIC.DR LAURO MACEDO SOBRINHO	20.000,00	CEF	1148-7	202-7
16	132011	CIDADE GAUCHA	09.178.266/0001-01	H.MUNIC.DE GAÚCHA	19.200,00	CEF	3170-4	92-5
17	139997	CRUZEIRO DO OESTE	08.888.967/0001-63	H.MUNIC.DE CRUZEIRO DO OESTE	30.000,00	CEF	3352-9	58-4
18	132024	DIAMANTE DO NORTE	09.205.494/0001-15	H.MUNIC.EMÍLIA FRANCISCA DE SOUZA	20.000,00	CEF	1982-8	247-1
19	132028	DIAMANTE D'OESTE	09.219.919/0001-45	F.MUNIC.DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE	10.000,00	CEF	1268-8	240-2
20	131926	DOCTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	H.MUNIC.DE DR CAMARGO	10.000,00	CEF	3362-6	147-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



21	132100	FAXINAL	09.311.733/0001-11	H.MUNIC.DE FAXINAL	20.000,00	CEF	3636-6	130-4
22	132242	FIGUEIRA	11.200.817/0001-20	H.MUNIC.DE FIGUEIRA	30.000,00	CEF	0918-0	378-6
23	132200	FLORESTOPOLIS	10.271.851/0001-22	H.MUNIC.SANTA BRANCA	19.200,00	CEF	1148-7	204-3
24	132174	GRANDES RIOS	09.535.844/0001-01	H.MUNIC.VICTOR DE SOUZA PINTO	20.000,00	CEF	3636-6	132-0
25	132212	GUAIRACA	10.484.522/0001-60	H.MUNIC.EMÍLIO CESTARO DE GUAIRAÇA	20.000,00	CEF	4474-4	57-2
26	132250	Guaratuba	11.343.124/0001-96	H.MUNIC.DE GUARATUBA	30.000,00	CEF	3512-2	13-3
27	132141	IBAITI	09.421.426/0001-93	FUND.HOSPIT.DE SAÚDE MUNIC.DE IBAITI	60.000,00	CEF	0918-0	382-4
28	132152	INAJA	09.457.349/0001-21	FUNDO MUNIC.DE SAÚDE DE INAJÁ	9.600,00	CEF	3755-9	108-5
29	132080	INDIANOPOLIS	09.282.588/0001-98	H.MUNIC.DE INDIANÓPOLIS	20.000,00	CEF	0569-0	505-7
30	132139	IPORA	09.420.881/0001-74	H.E MAT.MUNIC. CYRO SILVEIRA	30.000,00	CEF	0723-4	226-7
31	140141	IRETAMA	84.782.952/0001-02	H.PÚBL. MUNIC.SANTA ROSA DE LIMA	30.000,00	CEF	0386-7	642-3
32	131965	ITAMBE	08.937.598/0001-51	H.MUNIC.DE ITAMBÉ	20.000,00	CEF	3123-2	115-1
33	132065	ITAUNA DO SUL	09.272.190/0001-70	H.MUNIC.DE ITAÚNA DO SUL	20.000,00	CEF	1982-8	249-8
34	132099	IVAÍ	09.311.470/0001-40	H.MUN.DE IVAÍ	20.000,00	CEF	3173-9	60-3
35	132136	IVAIPORA	09.407.873/0001-98	PRONTO ATEND.MUNIC.DE IVAIPORÁ	57.600,00	CEF	0724-2	509-1
36	131923	IVATUBA	08.574.243/0001-45	H.E MAT.IVATUBA	20.000,00	CEF	3123-2	114-3
37	132117	JABOTI	09.350.164/0001-13	H.e MAT.JAIME CANET	20.000,00	CEF	0918-0	384-0
38	132000	JAGUAPITA	09.152.857/0001-00	H.MUNIC.DE JAGUAPITÁ	20.000,00	CEF	4417-2	116-0
39	132130	JARDIM ALEGRE	09.389.919/0001-93	H.MUNIC.DE JARDIM ALEGRE	20.000,00	CEF	0724-2	551-3
40	131881	JURANDA	00.814.071/0001-28	H.MUNIC.NOSSA SRA MÃE DE DEUS	19.200,00	CEF	3326-0	120-1
41	131914	KALORE	08.541.961/0001-15	H.MUNIC.SÃO LUCAS	20.000,00	CEF	1264-5	358-0
42	132054	LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	H.MUNIC.DE LUPIONÓPOLIS	20.000,00	CEF	1148-7	206-0
43	132126	MANOEL RIBAS	09.376.644/0001-53	H.MUNIC.SANTO ANTONIO	20.000,00	CEF	1946-1	340-4
44	132023	MARILENA	09.205.479/0001-77	H.MUNIC.LEONOR CALEGARI BOVIS	20.000,00	CEF	1982-8	245-5
45	131920	MARUMBI	08.561.108/0001-65	H.MUNIC.BOM JESUS	19.200,00	CEF	1264-5	360-1

 5



46	132195	MIRASELVA	10.157.458/0001-02	H.MUNIC.JOÃO JULIANE MIRASELVA	10.000,00	CEF	4417-2	120-9
47	132215	NOVA CANTU	10.502.182/0001-52	H.MUNIC. ALVADI MONTICELLI	20.000,00	CEF	1265-3	211-2
48	131922	NOVA ESPERANCA	08.570.778/0001-48	H.MUNIC.e REG SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	20.000,00	CEF	0865-6	111-5
49	131967	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	08.956.201/0001-79	F.MUNIC.DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE*	9.600,00	CEF	0601-7	609-9
50	132029	NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	H.MUNIC.SANTA RITA DE CÁSSIA	28.800,00	CEF	1982-8	243-9
51	131880	NOVA OLIMPIA	00.789.980/0001-53	HOSPITAL NOVA OLÍMPIA	20.000,00	CEF	3170-4	97-6
52	132183	NOVA TEBAS	09.588.897/0001-90	H.MUNIC.DR ANTONIO PIETROBON	28.800,00	CEF	1946-1	344-7
53	131989	PAICANDU	09.113.516/0001-17	H.MUNIC.SÃO JOSÉ DE PAIÇANDU	20.000,00	CEF	3362-6	148-8
54	131954	PALOTINA	08.878.760/0001-08	H.M.PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	30.000,00	BB	0959-8	22893-1
55	132118	PEROLA	09.350.598/0001-13	H.MUNIC.DE PÉROLA	20.000,00	CEF	0570-3	525-7
56	132137	PORECATU	09.412.450/0001-66	H.MUNIC.DE PORECATU	27.000,00	CEF	1148-7	208-6
57	132058	PORTO RICO	09.267.309/0001-17	H.MUNIC.N.SRA DOS NAVEGANTES	10.000,00	CEF	0967-9	338-4
58	131988	PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	H.MUNIC.JOÃO DE CAIRES	20.000,00	CEF	4417-2	118-7
59	131994	QUEDAS DO IGUAÇU	09.131.091/0001-79	HOSPITAL CRISTO REI	30.000,00	CEF	3676-5	67-5
60	132268	QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	H.MUNIC. SETEMBRINO ZAGO	20.000,00	CEF	0967-9	336-8
61	132219	RONCADOR	10.517.867/0001-72	H.MUNIC.DE RONCADOR	30.000,00	CEF	0386-7	646-6
62	132252	SALTO DO ITARARE	11.582.670/0001-80	H.MUNIC.DE SALTO DO ITARARÉ	20.000,00	CEF	1949-6	211-0
63	131961	SANTA IZABEL DO OESTE	08.916.107/0001-96	F.MUNIC.DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	28.800,00	CEF	1287-4	243-0
64	132091	SANTANA DO ITARARE	09.300.003/0001-15	H.MUNIC.DE SANTANA DO ITARARÉ	20.000,00	CEF	1951-8	184-0
65	131940	SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	H.MUNIC.DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	9.600,00	CEF	4474-1	60-2
66	132197	SAO JERONIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	H.MUNIC.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	20.000,00	CEF	0910-5	278-6
67	132144	SAO JOAO DO IVAÍ	09.424.427/0001-91	H.MUNIC.DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	20.000,00	CEF	0724-2	515-6
68	131879	SAO JORGE DO PATROCÍNIO	00.604.061/0001-68	FUNDO MUNIC.DE SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCÍNIO	20.000,00	CEF	3327-8	71-5
69	132213	SAO JOSE DA BOA VISTA	10.485.140/0001-50	H.SÃO JOSÉ	20.000,00	CEF	1951-8	187-5

GABINETE DO SECRETÁRIO



70	131976	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09.000.336/0001-29	H.MUNIC.SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	20.000,00	CEF	0910-5	280-8
71	132199	SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	H.SANTANA DE SAPOPEMA	30.000,00	CEF	0910-5	282-4
72	132127	SERTANEJA	09.377.047/0001-43	FUNDO MUNIC.DE SAÚDE DE SERTANEJA	20.000,00	CEF	0388-3	455-3
73	132237	SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	H.SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS	18.800,00	CEF	3634-0	65-0
74	132045	TAMARANA	09.242.908/0001-86	H.SÃO FRANCISCO DE TAMARANA	20.000,00	BB	4785-6	7694-5
75	132115	TERRA BOA	09.343.691/0001-09	SANTA CASA S.VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA	30.000,00	CEF	3851-2	30-7
76	132115	TERRA BOA	09.343.691/0001-09	H.MUNIC.SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA	30.000,00	CEF	3851-2	30-7
77	132043	TERRA RICA	09.241.202/0001-08	H.MUNIC.CRISTO REDENTOR	20.000,00	CEF	4474-1	55-6
78	132201	TIJUCAS DO SUL	10.302.092/0001-18	F.MUNIC.DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL	20.000,00	CEF	3371-5	59-6
79	132013	TRES BARRAS DO PARANA	09.185.764/0001-73	H.MUNIC.TRÊS BARRAS	30.000,00	CEF	3676-5	65-9
80	132050	UBIRATA	09.254.084/0001-64	H.E MAT.SANTA CASA DE UBIRATÁ ASCAU	60.000,00	CEF	3326-0	113-9
VALOR TOTAL					1.840.000,00			

GABINETE DO SECRETÁRIO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **111955/2018**

Título Resolução SESA nº 789/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 25/10/2018 09:52

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 789.18.rtf
369,19 KB

Data de publicação

 26/10/2018 Sexta-feira

Gratuita

 Diagramada25/10/18
10:58Nº da Edição do
Diário: 10303[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**